



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
NÚCLEO DE TREINAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 002 / 2014 / EFES

O Superintendente da Escola de Formação da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 186/2013 de 30 de agosto de 2013 - Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para a Função de Agente de Segurança Socioeducativo para Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos à função de Agente de Segurança Socioeducativo, **Patrícia Rodrigues Braga Oliveira e Diego Rodrigues de Barros**, participaram do Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para o município de Belo Horizonte, acima descrito;

1.2 os referidos candidatos impetraram recursos administrativos solicitando a revisão do gabarito oficial da prova objetiva, em sua questão número **15 (quinze)**, alegando haver 02 (duas) alternativas corretas;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer os recursos haja vista que foram enviados dentro do prazo e que apresentam os critérios objetivos de admissibilidade;

2.2 **DEFERIR** o recurso, considerando correta a justificativa dos candidatos;

2.3 **ANULAR** a questão número **15 (quinze)** da prova objetiva para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, por conter 02 (duas) alternativas corretas, a “**a**” e “**b**”;

2.4 **REVERTER** a todos os discentes o ponto atribuído à questão anulada.

Publique-se,

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2014.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da Escola de Formação da SEDS